

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para os **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNI	VR QUAN
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ.	SERVIÇO	01	40.975,00	40.975,00

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A instalação de uma rede de gases na Sala de Estabilização (SE) do Hospital Municipal é imprescindível para garantir o adequado suporte à vida de pacientes em situações críticas, especialmente em emergências médicas que demandem estabilização imediata. Abaixo, seguem os principais pontos que fundamentam a necessidade dessa contratação:

• **Atendimento às Normas e Regulamentações de Saúde:**

A legislação vigente e as normas técnicas estabelecidas pela Anvisa e demais órgãos reguladores exigem que as unidades hospitalares estejam devidamente equipadas com sistemas de gases medicinais, incluindo oxigênio, ar comprimido e vácuo. A ausência dessa estrutura compromete a segurança dos pacientes e impede a adequada prestação de serviços de saúde.

• **Segurança e Agilidade no Atendimento aos Pacientes Críticos:**

A Sala de Estabilização desempenha um papel vital no atendimento inicial a pacientes em estado grave, que necessitam de intervenções rápidas e eficazes para estabilização de suas condições clínicas. A instalação de uma rede de gases medicinais permite a conexão imediata de ventiladores mecânicos, aspiradores e outros equipamentos indispensáveis ao suporte avançado de vida.

• **Redução de Riscos e Melhora na Eficiência Operacional:**

A utilização de cilindros móveis de oxigênio e outros gases, como ocorre em locais sem rede fixa, aumenta o risco de acidentes e dificulta a mobilidade e organização da equipe de saúde. A rede fixa, por sua vez, promove maior eficiência, reduzindo o tempo de resposta em situações de emergência.

• **Ampliação da Capacidade de Atendimento do Hospital:**

O hospital passará a atender com maior qualidade e segurança uma demanda crescente da população por serviços de urgência e emergência, especialmente em regiões onde a infraestrutura hospitalar ainda é limitada. Isso fortalece o papel do Hospital Municipal como referência local de saúde.

• **Custo-Benefício a Longo Prazo:**

Embora a instalação da rede de gases demande um investimento inicial, os benefícios superam os custos a longo prazo, considerando a economia com transporte e manuseio de cilindros móveis, além da redução de custos associados a falhas operacionais ou tratamentos inadequados decorrentes da falta de infraestrutura.

Diante desses fatores, a contratação do serviço de instalação da rede de gases é uma medida indispensável para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pela Sala de Estabilização do Hospital Municipal, assegurando o cumprimento do direito fundamental à saúde da população.

3.3 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** – Para solucionar a contratação dos CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES DESTINADA A SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) NO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ, é importante seguir um processo estruturado e eficiente. Aqui está uma proposta de solução passo a passo:

- a) Levantamento de Necessidades:** Realize um levantamento detalhado das necessidades específicas de serviços.
- b) Elaboração de Termo de Referência ou Edital:** Com base no levantamento de necessidades, elaborar um Termo de Referência ou um Edital que descreva claramente os serviços a serem prestados.
- c) Definição do Modelo de Contratação:** Decida se a contratação dos serviços será feita por meio de uma empresa terceirizada especializada nesse tipo de serviço.
- d) Divulgação e Seleção:** Caso opte por contratação direta, divulgue o processo seletivo de acordo com o Edital elaborado.
- e) Contratação e Formalização:** Após a seleção da empresa prestadora de serviços, proceda com a formalização dos contratos de acordo com a legislação vigente, garantindo que todos os termos acordados estejam bem definidos e documentados.
- f) Acompanhamento e Avaliação:** Estabeleça um sistema de acompanhamento e avaliação periódica dos serviços prestados. Isso inclui a definição de indicadores de desempenho, reuniões de acompanhamento e feedback constante para garantir a qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas.
- g) Integração e Treinamento:** Caso necessário, promova atividades de integração e treinamento para os novos colaboradores, garantindo que estejam alinhados com a cultura organizacional, normas internas e objetivos da Secretaria.
- h) Monitoramento Contínuo:** Mantenha um monitoramento contínuo dos resultados obtidos com a contratação dos serviços de apoio. Realize ajustes e melhorias conforme necessário para otimizar o desempenho e garantir a satisfação das demandas da Secretaria.

**4.2** - A solução apontada para melhor atender as necessidades apontadas com o atendimento as diretrizes e a legislação vigente é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através do critério de MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

#### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Natureza da Contratação: prestação DE SERVIÇOS POR ESCOPO;

**5.2** Duração Inicial do Contrato:

**5.2.1.** O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2025**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

#### **5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA**

##### **5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**5.3.1.2. DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

##### **5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.4.2.** Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

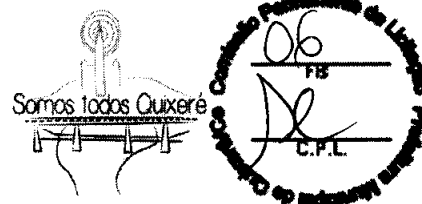
**5.4.3.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

**5.4.4.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante,





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



dentro do prazo de validade, na forma da lei;

**5.4.5.** Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

**5.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

**5.4.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade, (**CNDT**);

## **5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

a). Os documentos referidos no item **5.5.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**5.5.1.1.** O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

**5.5.1.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

**5.5.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

**5.5.1.4.** A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

**5.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

**5.5.2.1.** Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## **5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.6.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

**5.6.2.** Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## **5.7 DA SUSTENTABILIDADE**

Para a contratação do serviço de instalação de rede de gases destinada à Sala de Estabilização (SE) no Hospital Municipal de Quixeré, junto à Secretaria Municipal de Saúde, é essencial incorporar critérios de sustentabilidade ambiental que minimizem impactos negativos ao meio ambiente e promovam a eficiência dos recursos. A seguir, estão os principais critérios a serem considerados:

1. Critérios para Materiais e Equipamentos

Uso de tubulações e conexões certificadas: Priorizar materiais que possuam certificações ambientais.

Materiais recicláveis ou de baixo impacto: Preferência por tubos de cobre (altamente recicláveis) ou aço inoxidável, que apresentam maior durabilidade e resistência à corrosão.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



Redução de substâncias nocivas: Evitar materiais com componentes tóxicos ou de difícil descarte, como PVC clorado.

**2. Eficiência Energética e Redução de Resíduos**

Técnicas de instalação eficientes: Utilizar métodos que reduzam o desperdício de materiais, como corte otimizado de tubulações e reaproveitamento de sobras.

Equipamentos com baixo consumo energético: Se houver necessidade de compressores ou reguladores, priorizar modelos com selo Procel de eficiência energética.

Gestão adequada de resíduos da instalação: O contrato deve prever a destinação correta dos resíduos, incluindo reciclagem de metais e descarte ambientalmente seguro de insumos químicos.

**3. Gestão Sustentável no Processo de Instalação**

Plano de mitigação de impactos ambientais: Reduzir emissões de poeira e ruído durante a instalação, utilizando ferramentas e técnicas menos invasivas.

Capacitação da equipe: Exigir que os profissionais envolvidos tenham treinamento sobre práticas de sustentabilidade e segurança ambiental.

Uso racional da água e energia: Evitar desperdício de água em processos de soldagem e testes, utilizando tecnologias que minimizem o consumo.

**4. Sustentabilidade na Operação e Manutenção**

Sistemas de detecção de vazamentos: Instalar sensores para evitar desperdício de gases medicinais e reduzir riscos ambientais.

Manutenção preventiva: Estabelecer um plano de manutenção sustentável para evitar trocas desnecessárias de componentes e prolongar a vida útil da instalação.

Uso de gases medicinais sustentáveis: Dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e fornecimento dos gases hospitalares.

Esses critérios garantem que a contratação do serviço de instalação da rede de gases para a Sala de Estabilização esteja alinhada às melhores práticas ambientais, promovendo eficiência, segurança e sustentabilidade.

**5.8 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

5.8.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.3. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré-Ce.

**6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

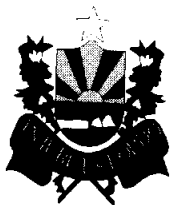
6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

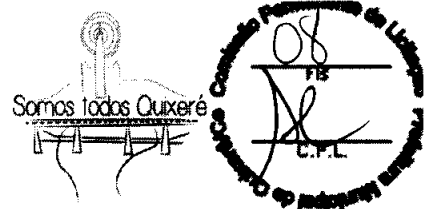
6.3.1 A contratação do serviço de instalação da rede de gases para a Sala de Estabilização (SE) do Hospital Municipal de Quixeré visa garantir a infraestrutura adequada para o atendimento de pacientes em estado crítico, assegurando a oferta contínua e segura de gases medicinais essenciais, como oxigênio e ar comprimido. Espera-se que a instalação atenda a todas as normas técnicas e sanitárias vigentes, promovendo um ambiente seguro tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.

Além da funcionalidade e segurança, a contratação busca incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, minimizando impactos negativos ao meio ambiente. Para isso, pretende-se que os materiais utilizados sejam de alta durabilidade e recicláveis, reduzindo a necessidade de





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



substituições frequentes e diminuindo a geração de resíduos. A instalação deverá ser realizada de forma eficiente, otimizando o consumo de recursos naturais, como água e energia, e garantindo o descarte ambientalmente responsável dos resíduos gerados durante o processo.

Outro resultado esperado é a eficiência operacional da rede de gases, prevenindo desperdícios e reduzindo custos a longo prazo. A adoção de sistemas de detecção de vazamentos e a implementação de um plano de manutenção preventiva contribuirão para o uso racional dos gases medicinais, evitando perdas e promovendo a sustentabilidade financeira do hospital. Além disso, a capacitação da equipe responsável pela operação e manutenção da rede garantirá a correta utilização do sistema, prolongando sua vida útil e mantendo a qualidade dos serviços prestados.

Com essa contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré busca aprimorar a infraestrutura hospitalar, assegurando um atendimento ágil e eficaz na estabilização de pacientes, ao mesmo tempo em que promove a responsabilidade ambiental e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.1.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

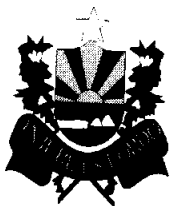
**7.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



nº. 14.133/2021.

**8.3** Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATAÇÃO (A).

**8.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

**9.2** O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

**9.2.1.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**9.2.2.** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**9.2.3.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**9.2.4.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**9.2.5.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**9.3** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

**9.4** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**9.5** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**9.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

**9.7** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

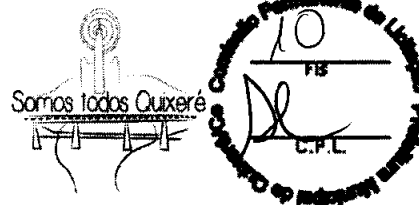
## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O valor global estimado da contratação é de **R\$ 40.975,00 (quarenta mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo)

**10.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
– ADM “Somos Todos Quixeré”



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2025)

11.1.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.2 Este serviço está enquadrado no **PCA (Plano de Contratações Anuais)** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com a Dotação Orçamentária Nº **0601.10.302.1005. 2.053** – GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO / MAC; Fonte: 1600000000; Elemento de Despesas nº **3.3.90.39.87 - SERVER. PRESTADOS - UNID. HOSPITALAR**

Quixeré - Ce, 10 de janeiro de 2025.

*Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues*  
**SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE